

EDITAL N° 09/2025 PROPEG/CIPI/UERN**De 26 de Junho de 2025****Seleciona docentes para compor o Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para o mandato de agosto de 2025 a agosto de 2027.**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o presente edital para seleção de docentes para compor o Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação (CIPI) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos seguintes termos:

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar docentes representantes de cada área de conhecimento e seus respectivos suplentes para compor o Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para o mandato de agosto de 2025 a agosto de 2027, em conformidade com a Resolução N.º 23/2024 – Consepe.

2 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 O Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN apresenta a seguinte composição:

I – o(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação na condição de seu(ua) Presidente(a) ou o(a) adjunto(a), como suplente;

II – o(a) Diretor(a) de Pesquisa;

III – o(a) Diretor(a) da Agência Uern Inova/ Coordenador(a) do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT);

IV – o(a) Chefe do Departamento de Institucionalização da Pesquisa;

V – o(a) Chefe do Departamento de Apoio ao Pesquisador;

VI - dois representantes docentes com seus (uas) respectivos(as) suplentes das seguintes áreas do conhecimento: Ciências Exatas e Tecnológicas; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes e Ciências da Vida;

VII - um(a) representante dos coordenadores dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Uern, com seu (ua) respectivo(a) suplente;

VIII - um(a) representante do fórum de chefes dos departamentos acadêmicos da Uern, com seu (ua) respectivo(a) suplente;

IX - um(a) representante do fórum de diretores da Uern, com seu(ua) respectivo(a) suplente;

X – o(a) Coordenador(a) do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), ou o(a) vice como suplente;

XI – o(a) Coordenador(a) da Comissão de Ética em Experimentação Animal (CEEA) ou o(a) vice como suplente;

2.2 Compete ao Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN:

I - gerenciar os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic), o Programa Institucional de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (Pibic-Af), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ensino Médio (Pibic-Em) e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Pibiti);

II - examinar e emitir parecer sobre propostas enviadas pelos departamentos acadêmicos para a criação de incubadoras;

III - analisar e emitir parecer sobre a adequação das incubadoras em operação às diretrizes estabelecidas na Resolução que regulamenta o programa de incubação de empreendimentos na Uern;

IV - promover e acompanhar a discussão da política de pesquisa, inovação e empreendedorismo da Uern;

V - auxiliar a Propeg no aprimoramento da política e das ações da Uern no campo da pesquisa científica, inovação e empreendedorismo;

VI - analisar e emitir parecer sobre editais de institucionalização de projetos de pesquisa e de propriedade intelectual;

VII - deliberar sobre os recursos interpostos em qualquer uma das fases referentes aos editais relacionados à pesquisa, inovação e empreendedorismo, lançados pela Propeg;

VIII - zelar pela proteção da propriedade intelectual nas atividades de pesquisa e inovação;

IX - analisar e emitir parecer sobre resoluções elaboradas pela Propeg destinadas à regulamentação de atividades de pesquisa e inovação a serem submetidas aos conselhos superiores da Uern;

X - analisar e emitir parecer sobre a criação de periódicos científicos da Uern previamente à deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação (Consepe);

XI - analisar e emitir parecer sobre a criação de laboratórios ou centros de pesquisa na Uern previamente à deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação (Consepe);

XII - manter-se alinhado com os critérios estabelecidos pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e a Comissão de Ética em Experimentação Animal (CEEA).

XIII - propor normas internas relativas à pesquisa, inovação e empreendedorismo da Uern;

XIV - acompanhar e zelar pelo cumprimento das legislações e regulamentos relativos à pesquisa, inovação e empreendedorismo da Uern;

XV - acompanhar e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pelo Consepe relativas à pesquisa, inovação e empreendedorismo da Uern;

XVI - assessorar os órgãos da Administração Superior da Uern e as Unidades Universitárias em matérias relativas à pesquisa, inovação e empreendedorismo da Uern;

XVII - elaborar seu Regimento Interno, e respectivas alterações, submetendo-o à aprovação do Consepe.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada exclusivamente por meio do seguinte link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdtKpYryrMKvZx7-oNAkJJeEGi4n_bOXGpDh7o7VBJEcJYwgg/viewform, no período indicado no item 4 deste edital.

4 DOS PRAZOS

4.1. As etapas do processo e seus respectivos prazos estão especificados na tabela abaixo:

Atividades	Período
Lançamento do Edital	30/06/2025
Inscrição	30/06/2023 a 29/07/2023
Avaliação	30/07/2025 a 08/08/2025
Divulgação do resultado preliminar	Até 08/08/2025
Período para recursos ao resultado preliminar	2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	Até 12/08/2025

5 DOS REQUISITOS

5.1 Para concorrer a este Edital o candidato deverá reunir os seguintes requisitos:

5.1.1 Ser professor pesquisador da Uern, com título de doutor, e possuir experiência de orientação e formação de recursos humanos qualificados com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural;

5.1.2 Encontrar-se em efetivo exercício de suas atividades acadêmicas;

5.1.3 Ter currículo atualizado na plataforma Lattes;

5.1.4 Não apresentar pendências em relação aos editais vigentes publicados no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propeg.

5.1.5 Ter coordenado projeto de pesquisa no último triênio, institucionalizados através dos programas PIBIC, PIBITI, PIBIC-EM ou por meio dos editais de fluxo contínuo da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

6 DAS ÁREAS E VAGAS

6.1. As vagas disponíveis estão elencadas na tabela abaixo, para cada área de conhecimento

Grande Área	Número de Vagas
Ciências Exatas e Tecnológicas	04

Ciências Sociais Aplicadas	02
Ciências Humanas	04
Linguística, Letras e Artes	02
Ciências da Vida	02

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Para a seleção dos candidatos que ocuparão as vagas mencionadas no item 6.1, será considerado o cálculo da nota do currículo do docente com base exclusivamente no Currículo Lattes anexado ao formulário de inscrição (item 3.1), conforme pontuação indicada na tabela de produtividade individual do Anexo I.

7.1.1 Para efeito do computo dos itens da tabela de produtividade individual (Anexo I), os currículos enviados serão consultados durante o período de avaliação designado no item 4.

7.1.2 Para efeito de ranqueamento, a maior nota obtida na planilha de produtividade individual, para cada área, será equivalente a 10,0, normalizando-se as demais notas.

7.1.3 Os(as) bolsistas de produtividade do CNPq que se candidatarem terão pontuação máxima para fins de seleção no edital.

7.1.4 Os candidatos que obtiverem a melhor nota em cada área ocuparão as vagas de titulares, quando disponíveis, e os seguintes, as vagas para suplência.

7.2 Os mandatos dos(as) membros(as) titulares e suplentes selecionados através deste edital serão de dois anos, permitida a recondução.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate no processo classificatório dos candidatos a membro do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da Uern, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

8.1.1 Ser bolsista de produtividade CNPq;

8.1.2 Ser bolsista de produtividade Uern;

8.1.3 Ser professor vinculado a algum dos programas de pós-graduação stricto sensu da UERN;

8.1.4 Maior pontuação de artigos no estrato A (A1-A4).

9 DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa – Propeg.

10 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – Propeg – Diretoria de Pesquisa - DP, e-mail dp@uern.br.

Mossoró/RN, 26 de junho de 2025.

Profa. Dra. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA (a partir de 2020)			
Candidato:			
ITEM		Pontuação padrão	Pontuação individual
Artigo completo em periódico (Qualis)	A1	200	
	A2	150	
	A3	100	
	A4	80	
	B1	60	
	B2	40	
	B3	20	
	B4	10	
	C	5	
Livro publicado/organizado com ISBN			

	40	
Capítulo de livro com ISBN	20	



Documento assinado eletronicamente por **Ellany Gurgel Cosme do Nascimento, Presidente(a) da Unidade**, em 26/06/2025, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34635214** e o código CRC **F93A59B0**.